

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 77-69*

Assunto *Modificação da Redação do item 3 da dotação 257-3215-83*
Na Tabela Explicativa da Despesa - orçamento vigente

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado regime de férias - 23/12/69 -*

João Bueno de Oliveira

Segunda Discussão *Aprovado regime de férias - 23/12/69 -*

João Bueno de Oliveira

Redação Final *Dispensado pelo Sr. Maria F. Rodrigues - 23/12/69 -*

Observações:

Lei n.º 1034 de 23/dezembro/69

Secretaria da Câmara Municipal, em *19-12-1969*

PROJETO DE LEI Nº 77/69

ASSUNTO:- MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 3 DA DOTAÇÃO 251-3215-83 - DA TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA - ORÇAMENTO VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-166/69

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 1969

Exmo. Sr.

Celio Menin

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V.Excia. para a devida apreciação dessa digna Edilidade, o incluso projeto de lei - que versa sobre modificação da redação do item 3 da dotação 251-3215-83, da Tabela Explicativa da Despesa, do orçamento vigente.

A modificação prevista no projeto de lei em tela virá propiciar o pagamento ao Centro São José do PIME do auxílio no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para prosseguimento das obras da Casa da Criança. Quando da elaboração do orçamento vigente, em meados do ano de 1968, foi previsto o término da Casa da Criança, benemérita obra do dinâmico vigário da Paroquia Santa Terezinha, Revdo. Padre Aldo Bollini, sendo, então, incluído no mencionado orçamento, dotação para manutenção desta Entidade. Entretanto, como a construção não ficou concluída, pretende o projeto de lei em aprêço transferir a verba para auxiliar o prosseguimento da construção do prédio onde funcionará a Casa da Criança.

Tratando-se de dotação orçamentária para o presente exercício, peço permissão para lembrar aos dignos senhores vereadores que o Projeto de Lei que a este acompanha deverá ser apreciado ainda este ano, a fim de não perder a sua oportunidade.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, renovo a V.Excia. e aos seus dignos Pares, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 77/69

Altera a redação do item 3 da dotação 251-3215-83, da tabela explicativa da despesa, do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - A redação do item 3 da dotação 251-3215-83 da Tabela - Explicativa da Despesa do Orçamento do corrente ano - Decreto nº 2039 de 2 de dezembro de 1968 - Fica modificada para a seguinte:-

-segue-

251-3215-83-Item 3 - Centro São José do PIME manutenção da Casa da Criança,
Item 2 - Centro São José do PIME prosseguente das Obras da Casa da Criança em convênio com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 23/12/1969
João Bueno de Oliveira - Vice-Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto é legal. Somos pela aprovação do mesmo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - 19/12/1969

Nada a opor.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 19/12/1969

PARECER:-

Nada a opor.

De acôrdo.

Em 23/12/1969

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - C.J.R.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Somos pela aprovação, pois ha necessidade que a obra seja concluída, pois criança para ser abrigada em nossa cidade existe e muita.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

Em 23/12/1969

Ratifico parecer dado na Comissão de Justiça.

a)- FLORIVALDO GRASSON -- 19/12/1969

PARECER:-

Apenas estranhamos a demora sensível em se solucionar o caso tratado no projeto em tela.

a)- LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS

Em 23/12/1969



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 17 de DEZEMBRO de 1969

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-166/69

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA DIGNA EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 3 DA DOTAÇÃO 251-3215-83, DA TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A MODIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE LEI EM TELA / VIRÁ PROPICIAR O PAGAMENTO AO CENTRO SÃO JOSÉ DO PIME DO AUXÍLIO NO VALOR DE NCr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DA CASA DA CRIANÇA. QUANDO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, EM MEADOS DO ANO DE 1968, / FOI PREVISTO O TÉRMINO DA CASA DA CRIANÇA, BENEMÉRITA OBRA DO DINÂMICO VIGÁRIO DA PAROQUIA SANTA TEREZINHA, REVDO. PADRE ALDO BOLLINI, SENDO, ENTÃO, INCLUÍDO NO MENCIONADO ORÇAMENTO, DOTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DESTA ENTIDADE. ENTRETANTO, COMO A CONSTRUÇÃO NÃO FICOU CONCLUÍDA, PRETENDE O PROJETO DE LEI EM APRÊÇO TRANSFERIR A VERBA PARA AUXILIAR O PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A CASA DA CRIANÇA.

TRATANDO-SE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, PEÇO PERMISSÃO PARA LEMBRAR AOS DIGNOS SENHORES VEREADORES QUE O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA DEVERÁ SER APRECIADO AINDA ÊSTE ANO, A FIM DE MÃO PERDER A SUA OPORTUNIDADE.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 77-69

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 3 da DOTAÇÃO 251-3215-83,
DA TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-A redação do item 3 da Dotação
251-3215-83 da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento do
corrente ano - Decreto nº 2039 de 2 de Dezembro de 1968- Fica
modificada para a seguinte:

251-3215-83 Item 3 - Centro São José do PIME manutenção da Casa
da Criança,

para o

Item 2 - Centro São José do PIME prossequinte das
Obras da Casa da Criança em convenio com
a Prefeitura.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid

Hafiz Abi Chedid

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/12/1969

João B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

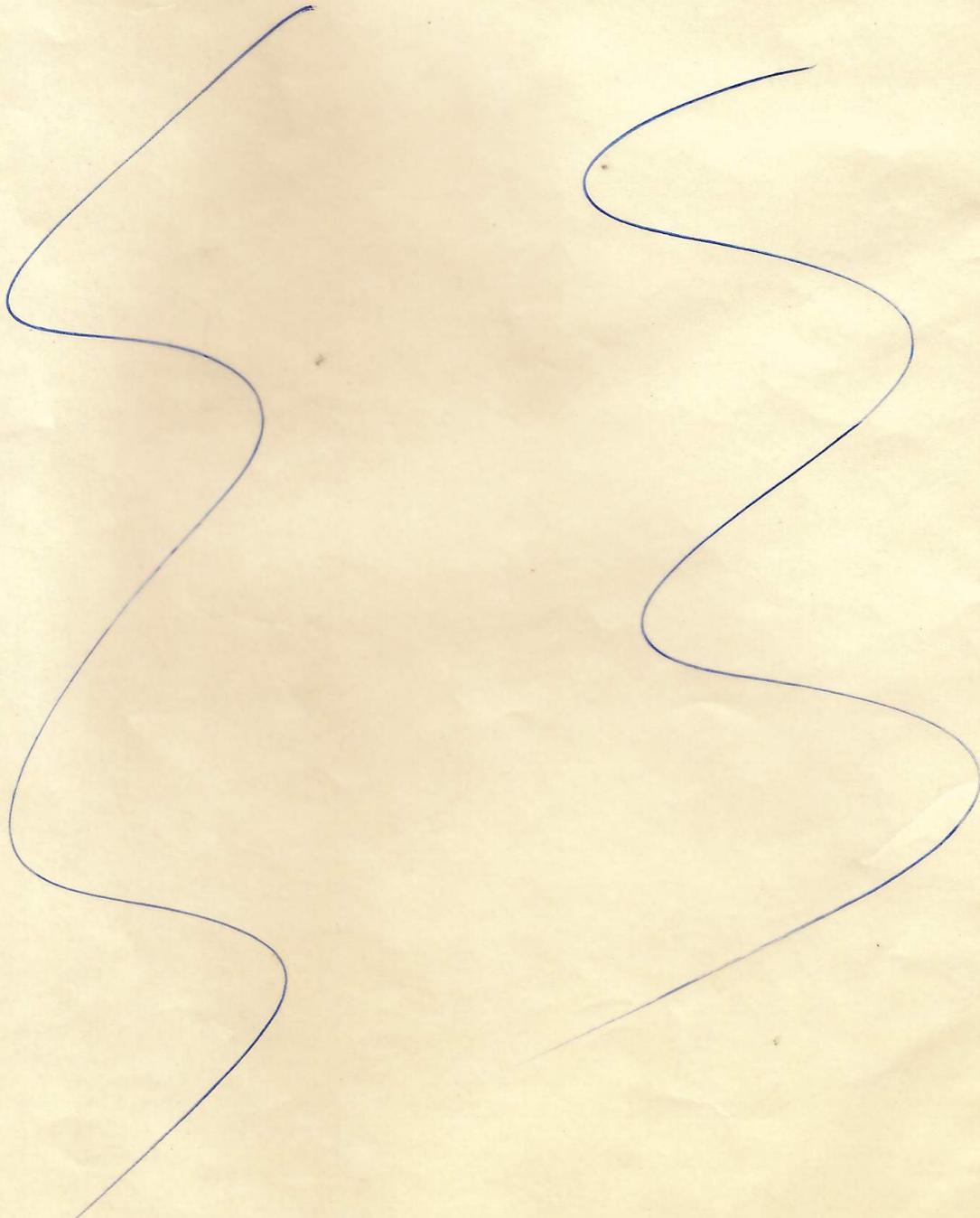
O Prefeito é Sr. Carlos de Almeida
Pela aprovação do mesmo.

19.12.69

Seu Sr. Almeida
Nada a opôr.

Leandro de Jesus

19/12/69





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Nada a opôr.

De acordo.
Em 23/12/69.

[Signature] C.J.R.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Somos pela aprovação, pois
há necessidade que a obra seja
concluída, pois começa para ser
abrigado em nossa cidade ex-
te e munte.

Presidente Maic Franco Rodrigues

23 de Dezembro de 1969

Ratifico parecer dado na Comissão de
Justiça.

Leovaldo Franco

19/12/69



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PAPEL

Apenas estranhamos a duma sensível
em se solucionar o caso tratado no projeto em
tela.

23/12/69
J. Mattia